PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
EM: 13/02/2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 14/02/2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 12/02/2020
Assinatura

Francisco Junior de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

MENSAGEM N° 008/2020

PROJETO DE LEI Nº 06/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 07 de novembro de 2019, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

A proposição justifica-se para a alteração no o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 07 de novembro de 2019, se deu em virtude de alteração das condições dos Produtos Automático, BNDES Finame e BNDES Microcrédito.

Com as devidas mudanças, o Banco Financiador, alterou as condições de financiamento do produto BNDES Automático, em especial a redução da Remuneração do BNDES e a ampliação de sua Participação Máxima para 100% (cem por cento), com essas novas condições o Município de Horizonte/CE, aumentou sua capacidade de financiamento para R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), tornando-se necessário autorização legislativa, para dar continuidade a busca por recursos em favor deste.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias que à matéria em epígrafe, importante para que o município possa se utilizar dessa nova forma de parceria na sua administração, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei, após estudado e debatido.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 11 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818

Exmo. Sr.
Ver. Antônio Carlos Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.
Nesta

PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 12/02/2020
Assinatura
Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 13/02/2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 19/02/2020
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.329, de 07 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 07 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento de linhas de crédito do BNDES com interveniência da Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 11 de fevereiro de 2020.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818

PARECER nº 006/2020 - Referente ao **PROJETO DE LEI Nº 006/2020 do Poder Executivo:**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO:

Trata o presente Projeto de iniciativa do Poder Executivo, "**PROJETO DE LEI Nº 006/2020 – "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 07 de novembro de 2019, e dá outras providências. "**

O referido projeto de Lei foi encaminhado a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER:

Esta Comissão acatou integralmente a mensagem, daí porque a relatoria emitiu parecer favorável ao referido Projeto.

Cabe à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. *"**Art. 29** À Comissão de Finanças e Orçamento, compete: (Inciso I ao X)"*

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI Nº 006 / 2020,** do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Presidente: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO- **SD**

Relator: ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA – **DEM**

Membro: ALEXANDRE HOLANDA SABINO – **PSDC**

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº006/2020 MENSAGEM Nº008/2020 -	**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 07 de novembro de 2019, e dá outras providências.**	**Poder Executivo**

PARECER nº 006/2020 - Referente ao **PROJETO DE LEI Nº 006/2020 do Poder Executivo.**

RELATÓRIO:

Trata o Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Executivo, que encaminhado a esta comissão e cumprindo os trâmites legais, que veio a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

> "**Art. 26** A Comissão de Redação e Justiça compete manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, de todas as matérias que tramitam na Câmara Municipal. "

Analisando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI Nº 006/2020,** do Poder Executivo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIAL DE HORIZONTE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Presidente: FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA – **PDT;**

Relator: CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – **PSDB**

Membro: FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO – **PSD**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

MATÉRIA	AUTORIA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM
PROJETO DE LEI Nº006/2019 - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 07 de novembro de 2019, e dá outras providências.	**PODER EXECUTIVO**	

VEREADORES (AS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALEXANDRE HOLANDA SABINO			
ANTONIO CARLOS GOMES – Presidente			
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA – Vice-Presidente	X		
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA		X	
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – 1º Secretário	X		
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO	X		
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO	X		
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	X		
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE		X	
JOSÉ ALCI DA COSTA	X		
JOSE AURICINO DE ALMEIDA			
KIM COSTA CUNHA BARRETO			
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA	X		
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário	X		
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA			
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS			

APROVADO (8) DESAPROVADO (2)

Horizonte, 14 de FEVEREIRO de 2020.